

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.243

**Dispõe sobre a validação dos atos praticados com base na Medida Provisória nº 17, de 14 de abril de 2015.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** São validados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 17, de 14 de abril de 2015, que “Altera a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**  
2º Secretário